



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 87/09 – Mens. nº 52/09 – Aut. nº 105/09 – Proc. nº 1320/09-CMV – Proc. nº 2.766/01-PMV

**LEI Nº 4.502, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Altera dispositivo da Lei nº 4.376, de 08 de dezembro de 2008, que “estabelece o horário de funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos e dá outras providências”.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 4.376, de 08 de dezembro de 2008, que “estabelece o horário de funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos e dá outras providências”, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

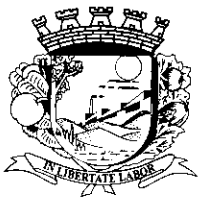
**Art. 3º.** . . .

I. . . .;

II. . . .;

III. domingos, feriados e pernoite: horário livre.

Parágrafo único. É autorizada a extensão dos horários estabelecidos, a critério de cada estabelecimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. nº 87/09 – Mens. nº 52/09 – Aut. nº 105/09 – Proc. 1320/09-CMV – Proc. 2766/01-PMV – Lei 4502/09 fl. 02

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 14 de dezembro de 2009.



**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

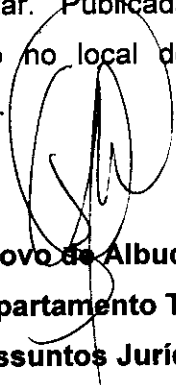


**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
Secretário da Saúde



**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 14 de dezembro de 2009.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**  
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal